

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDEDIRETORIA-GERAL DE GE STÃO ESTRATÉGICA COORDENADORIA ESTADUAL DE REGULA ÇÃO ASSISTENCIAL

FICHA DE TRANSPO	RTE SANITÀRIO II	NTER-N	MUNICIPAL DE PA	CIENT	res cri	TICOS	(3 vias)	
Município Origem	Senha CRUE:		Data:			Horário		
Nome do Paciente:	I			Ida	de:	Sexo:	Masc.( ) Fem.( )	
ENCAMINHAD	OR	TRAI	NSPORTE		RE	CEPTO	R	
MÉDICO	MÉDICC	)		MÉDI	CO			
CRM	CRM		CRM					
Estabelecimento/Município :	Municíp	oio:	Estabelecimento/Município					
	Contr	ole de	Horários					
Saída/ Km	Chegada ao Destino/Kn	n H	Horário Liberação Ambul · h	ância	Retorno	ao Munio	cípio.	
Saída/ Km :_h/km Motorista:				Placa	VTR:		km	
	Ο	HADRO	O CLÍNICO					
História Pregressa e Evo								
Diagnóstico de entrada								
Exames realizados								
Condutas terapêuticas adotadas	s e Resultados Obtidos							
Sinais vitais:								
	FR:irpm PA:	/ m	nmHa Temp. °C					
Escala de Coma de Glasg			<u> </u>					
Ventilação espontânea (		RM =	=					
Ventilação espontânea (	) ou assistida (	)						
Uso de drogas vasoativa	s? Se sim, qual(ais)?	>						
INTERCORRÊNCIAS DURA	NTE O TRANSPORTE	( )N(	)S Quais?					
Autor	ização do paciente	ou seu	responsável para	a tr <u>an</u> s	sferênc <u>i</u> a	a		
Eu,				RG N			SSP/	
na condição de ( )Pa	ciente/ ( )Acomp	anhan	te autorizo a trar	nsferê	ncia, e	stando	ciente da	
necessidade e dos ris	` ,							

Obs.: 1° via do Transporte com assinatura do Médico Encaminhador, de Transporte e Receptor.

A 2ª via para arquivo na unidade solicitante com assinatura do Médico Encaminhador e de Transporte

A 3ª via para arquivo na unidade receptora com assinatura dos médicos Encaminhador, de Transporte e Receptor.

#### **FOLHA 2/2**

#### Responsabilidades/Atribuições do Servico/Médico Solicitante

- O médico responsável pelo paciente seja ele plantonista, diarista ou o médico assistente, deve realizar as solicitações de transferências à Central de Regulação;
- Não remover paciente em risco iminente de vida, sem prévia e obrigatória avaliação e atendimento respiratório, hemodinâmico e outras medidas urgentes específicas para cada caso, estabilizando-o e preparando-o para o transporte;
- Esgotar seus recursos antes de acionar a central de regulação ou outros serviços do sistema loco regional;
- A decisão de transferir um paciente grave é estritamente médica e deve considerar os princípios básicos do transporte, quais sejam: não agravar o estado do paciente, garantir sua estabilidade e garantir transporte com rapidez e segurança;
- Informar ao médico regulador, de maneira clara e objetiva, as condições do paciente;
- Elaborar documento de transferência que deve acompanhar o paciente durante o transporte e compor seu prontuário na unidade Receptora, registrando informações relativas ao atendimento prestado na unidade solicitante, como diagnóstico de entrada, exames realizados e as condutas terapêuticas adotadas. Este documento deverá conter o nome e CRM legíveis, além da assinatura do solicitante;
- Obter a autorização escrita do paciente ou seu responsável para a transferência. Poder-se-á prescindir desta autorização sempre que o paciente não esteja apto para fornecê-la e não esteja acompanhado de possível responsável;
- A responsabilidade da assistência ao paciente transferido é do médico solicitante, até que o mesmo seja recebido pelo
  médico da unidade responsável pelo transporte, nos casos de transferência em viaturas de suporte avançado de vida ou
  até que o mesmo seja recebido pelo médico do serviço receptor, nos casos de transferência em viaturas de suporte
  básico de vida ou viaturas de transporte simples. O início da responsabilidade do médico da viatura de transporte ou do
  médico da unidade receptora não cessa a responsabilidade de indicação e avaliação do profissional da unidade
  solicitante:
- Nos casos de transporte de pacientes em suporte básico de vida para unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, para realização de exames ou tratamentos, se o paciente apresentar intercorrência de urgência, a responsabilidade pelo tratamento e estabilização é da unidade que está realizando o procedimento, que deverá estar apta para seu atendimento, no que diz respeito a medicamentos, equipamentos e recursos humanos capacitados;
- Nos locais em que as Centrais de Regulação já estão em funcionamento, nenhum paciente poderá ser transferido sem contato prévio com a mesma ou contrariando sua determinação;

## Responsabilidades/Atribuições da Equipe de Transporte

- Acatar a determinação do médico regulador quanto ao meio de transporte e tipo de ambulância que deverá ser utilizado para o transporte;
- Informar ao médico regulador caso as condições clínicas do paciente no momento da recepção do mesmo para transporte não sejam condizentes com as informações que foram fornecidas ao médico regulador e repassadas por este à equipe de transporte;
- No caso de transporte terrestre, deverão ser utilizadas as viaturas de transporte simples para os pacientes eletivos, em decúbito horizontal ou sentados, viaturas de suporte básico ou suporte avançado de vida, de acordo com o julgamento e determinação do médico regulador, a partir da avaliação criteriosa da história clínica, gravidade e risco de cada paciente, estando tais viaturas, seus equipamentos, medicamentos, tripulações e demais normas técnicas estabelecidas no presente Regulamento;
- O transporte inter-hospitalar pediátrico e neonatal deverá obedecer às diretrizes estabelecidas neste Regulamento, sendo que as viaturas utilizadas para tal devem estar equipadas com incubadora de transporte e demais equipamentos necessários ao adequado atendimento neonatal e pediátrico;
- Registrar todas as intercorrências do transporte no documento do paciente;
- Passar o caso, bem como todas as informações e documentação do paciente, ao médico do serviço receptor;
- Comunicar ao médico regulador o término do transporte;
- Conduzir a ambulância e a equipe de volta à sua base.

#### Responsabilidades/Atribuições do Serviço/Médico Receptor

- Garantir o acolhimento médico rápido e resolutivo às solicitações da central de regulação médica de urgências;
- Informar imediatamente à Central de Regulação se os recursos diagnósticos ou terapêuticos da unidade atingirem seu limite máximo de atuação;
- Acatar a determinação do médico regulador sobre o encaminhamento dos pacientes que necessitem de avaliação ou qualquer outro recurso especializado existente na unidade, independente da existência de leitos vagos ou não – conceito de "vaga zero";
- Discutir questões técnicas especializadas sempre que o regulador ou médicos de unidades solicitantes de menor complexidade assim demandarem;
- Preparar a unidade e sua equipe para o acolhimento rápido e eficaz dos pacientes graves;
- Receber o paciente e sua documentação, dispensando a equipe de transporte, bem como a viatura e seus equipamentos o mais rápido possível;
- Comunicar a Central de Regulação sempre que houver divergência entre os dados clínicos que foram comunicados quando da regulação e os observados na recepção do paciente.

# CHECK-LIST DE AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE CRÍTICO Referencia: Portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2002.

### Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D):

- Sinalizador óptico e acústico;
- equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel;
- maca com rodas e articulada;
- dois suportes de soro;
- cadeira de rodas dobrável;
- instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- respirador mecânico de transporte;
- oxímetro não-invasivo portátil;
- monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
- bomba de infusão com bateria e equipo;
- maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração;
  - o adaptadores para cânulas;
  - o cateteres nasais;
  - o seringa de 20ml;
  - o ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
  - o sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
  - o luvas de procedimentos;
  - o máscara para ressuscitador adulto/infantil;
  - o lidocaína geléia e "spray";
  - o cadarços para fixação de cânula;
  - o laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
  - o estetoscópio;
  - o esfigmomanômetro adulto/infantil;
  - o cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
  - o fios -guia para intubação;
  - o pinça de Magyll;
  - o bisturi descartável;
  - o cânulas para traqueostomia;
  - o material para cricotiroidostomia;
  - o conjunto de drenagem torácica;
- maleta de acesso venoso contendo:
  - tala para fixação de braço;
  - o luvas estéreis;
  - o recipiente de algodão com anti-séptico;
  - o pacotes de gaze estéril;
  - o esparadrapo;
  - material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea;
  - o garrote; equipos de macro e microgotas;
  - o cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil;
  - o tesoura, pinça de Kocher;
  - o cortadores de soro;
  - o lâminas de bisturi;
  - o seringas de vários tamanhos;
  - o torneiras de 3 vias;
  - o equipo de infusão de 3 vias;
  - o frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- caixa completa de pequena cirurgia;
- maleta de parto;
  - o luvas cirúrgicas;
  - o clamps umbilicais;

- o estilete estéril para corte do cordão;
- o saco plástico para placenta;
- o cobertor:
- o compressas cirúrgicas e gazes estéreis;
- o braceletes de identificação
- sondas vesicais;
- coletores de urina;
- protetores para eviscerados ou queimados;
- espátulas de madeira;
- sondas nasogástricas;
- eletrodos descartáveis;
- equipos para drogas fotossensíveis;
- equipo para bombas de infusão;
- circuito de respirador estéril de reserva;
- equipamentos de proteção à equipe de atendimento:
  - óculos
  - máscaras e aventais;
- cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- campo cirúrgico fenestrado;
- · almotolias com anti-séptico;
- conjunto de colares cervicais;
- prancha longa para imobilização da coluna.
- Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recémnascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada
  sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e
  equipamentos adequados para recém natos.
- · Medicamentos das ambulâncias
  - o Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina;
  - o aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;
  - o Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;
  - o Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepan; midazolan;
  - o Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;
  - o Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de
  - isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C.
- Tripulação (profissionais que venham a atuar como tripulantes dos Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel devam ser habilitados pelos Núcleos de Educação em Urgências)
  - Ambulância do tipo D: 3 profissionais, sendo um motorista, um enfermeiro e um médico.



# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDEDIRETORIA-GERAL DE GE STÃO ESTRATÉGICA COORDENADORIA ESTADUAL DE REGULA ÇÃO ASSISTENCIAL

# TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES CRÍTICOS TERMO DE INFORMAÇÃO GESTORA

		Conform	ne sc	olicitad	lo ei	m CIB, e	enviai	nos à	Co	ordenad	oria Es	stadua	ıl de F	Regul	ação	Assis	stenci	al a
lista	das	Ambulânci	as T	ipo D	do	Municíp	io pa	ra fin:	s de	cadastr	o para	recel	oimen	to do	ince	ntivo	Esta	dua
para	o tra	ansporte do	os pa	aciente	es cr	íticos.												

Município	Marca	Modelo	Ano	PLACA
	Secretário M	lunicipal de		
	Secretário M	lunicipal de		
	Secretário M	lunicipal de		
	Secretário M	lunicipal de		